



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.251 | Aquidauana - MS | terça-feira, 17 de outubro de 2023 - 60 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	37
LEIS	1	RESOLUÇÃO	57
DECRETOS	2	OUTROS	57
PORTARIAS	3	PODER LEGISLATIVO	60
LICITAÇÕES	3	PORTARIAS	60
HOMOLOGAÇÕES	37		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.878/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-ASCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Associação de Utilidade Pública, **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-ASCAM**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.032.678/0001-70, a fim de auxiliar a Associação com recurso financeiro, para realização de um evento em comemoração ao dia do servidor público, no dia 21 de outubro de 2023.

Art. 2.º - A entidade beneficiária deverá promover, em contrapartida ao repasse de que trata esta Lei, a realização de atividades beneficentes em prol da comunidade carente de Aquidauana.

Art. 3.º - O valor a ser repassado para entidade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho, que será realizado através da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 11.000 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 11.001 – Gabinete do Prefeito

FUNCIONAL: 04.122.0200 – Planejamento e Orçamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2.139 – Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo único - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4.º - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

Art. 5.º - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

§ 1.º - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas com a realização de um evento em comemoração ao dia do servidor público, no dia 21 de outubro de 2023.

Art. 6.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



Art. 7.º - A contribuição de que trata esta Lei não se enquadra na Lei Federal n.º 13.019, de 31.7.2014, por se tratar de despesas que não correspondem à contraprestação direta de bens e serviços e não são reembolsáveis pelo receptor, nos termos do art. 12, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 143/2023

“Nomeia Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização “CER PESTALOZZI”, que celebra entre o Município de Aquidauana/MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Associação Pestalozzi de Aquidauana/MS, para o biênio de 2023/2025.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1.º - Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Acompanhamento da Contratualização Tripartite **“CER PESTALOZZI”**, para o biênio 2023/2025, os membros abaixo relacionados, a partir de 23 de agosto de 2023:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

- Náina Lorenzano Riveiro Gamarra (Titular);
- Felipe dos Santos Cabreira (Suplente).

II – Conselho Municipal de Saúde:

- Daniele F. de Souza (Titular);
- Ricardo Borck Borges (Suplente).

III – Associação Pestalozzi de Aquidauana:

- Fátima Mitue Midoguti Joia (Titular);
- Daiane Pereira de Carvalho (Suplente).

IV – Conselho Municipal da Criança e do adolescente:

- Porphirio Teixeira Alem (Titular);
- Elieli Pires Maidana Lima Coelho (Suplente).

Parágrafo único: A comissão nomeada no “caput” deste artigo terá seu mandato por 02 (dois) anos.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 23/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.642/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **SANTIAGO SILVA SOARES**, matrícula 6221, Motorista I, Nível III, Classe C, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 01/10/2023 a 29/09/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 2499 de 25/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.643/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigo 78, da Lei nº 2.806, de 05/12/2022,

RESOLVE:

Conceder, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (TIP) ao(a) servidor(a), **VINICIUS VALENTE DE LIMA**, matrícula 13.771, Motorista I, Nível III, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 03/10/2023 a 01/10/2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº de 2544 de 27/09/2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 05 de outubro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

O Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 01/2022, auxiliando neste ato a Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e alterações, resolve realizar a Dispensa de Procedimento Licitatório conforme previsto no Art. 20 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, iniciando assim a presente Chamada Pública, direcionada aos Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais definidos na Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020. O presente chamamento tem por objetivo **aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, nos moldes da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE/MEC nº4 de 03/04/2015, Lei nº 8.666/93, art. 24.

Os interessados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes lacrados, a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, **até o dia 13 de novembro de 2023, às 08:00 horas**. O recebimento dos envelopes e a sessão de abertura acontecerá na mesma data e hora na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, nº711, Bairro Cidade Nova, Aquidauana -MS.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamamento é a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

1.2. Está prevista a aquisição para o ano de 2024 de alimentos conforme especificações, quantidades e preços, previstos na planilha abaixo a qual foi elaborada adequando os valores que constam no Termo de Referência que se encontra no processo, por meio de arredondamento para duas casas decimais, conforme ABNT NBR 5891, adequando assim seus valores (unitários, totais e geral):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALORES EM R\$ (REAL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	ABACATE – de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, sem manchas diferentes da sua própria coloração, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas e resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para	Kg	2.000	4,86	9.720,00





	consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.				
2.	ABACAXI – Pérola , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	6,62	26.480,00
3.	ABÓBORA – Cabotiã , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpa, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	4,70	18.800,00
4.	ABOBRINHA – Menina , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	4,75	19.000,00
5.	ALFACE – Lisa ou crespa , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	6.000	4,13	24.780,00
6.	ALFACE – Americana , em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Pé	3.000	4,15	12.450,00





7.	ALHO – Branco , sem réstia, bulbo inteiro, de tamanho médio, de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	1.500	28,97	43.455,00
8.	BANANA – Nanica , com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	5.000	6,46	32.300,00
9.	BATATA – Doce roxa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,26	12.780,00
10.	BATATA – Inglesa , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,90	14.700,00
11.	BETERRABA – especial , tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	4,68	14.040,00
12.	BERINGELA – tipo A , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, sem manchas, rachaduras, injúrias por pragas	Kg	1.400	5,43	7.602,00





	ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, 8,52atóxico e intacto.				
13.	CAJU – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.500	8,52	12.780,00
14.	CEBOLA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.500	5,39	18.865,00
15.	CENOURA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	4,97	19.880,00
16.	COENTRO – em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, aparência fresca e sã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	600	4,06	2.436,00
17.	COLORÍFICO – alimentício, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, ingredientes, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 gramas.	Pacote	1.000	8,88	8.880,00
18.	COUVE MANTEIGA – folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, livre	Maço	3.000	3,81	11.430,00





	de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
19.	CHEIRO VERDE – contendo salsinha e cebolinha . Aparência fresca e são, colhidas ao atingir o grau máximo de evolução, completo e perfeito estado de desenvolvimento, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, limpas, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	1.500	3,84	5.760,00
20.	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar isento de matéria terrosa e parasitos. Não pode estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem íntegra em polietileno transparente, de 1 kg, contendo no mínimo de informações fundamentais como, data de fabricação, endereço do fabricante, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais.	Kg	1.800	11,74	21.132,00
21.	FEIJÃO – Carioca , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada.	Kg	3.000	8,84	26.520,00
22.	FEIJÃO – verde , de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente; com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizante ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes com peso líquido de 01 Kg. Deverá apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses após a data de empacotamento. Apresentando rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de	Kg	3.000	9,87	29.610,00





	fabricação e o prazo de validade; de acordo com as normas vigentes. Transportados de forma adequada.				
23.	GOIABA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	12,49	49.960,00
24.	IOGURTE – Integral com polpa de fruta , sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, com sabor e pedaços de fruta. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e o prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900ml.	Unidade	4.000	10,59	42.360,00
25.	IOGURTE – Natural e integral . Produto obtido a partir do leite de vaca. Produto pasteurizado, sem adição de açúcar e conservantes. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem atóxica, intacto e impermeável com no mínimo 900 ml.	Unidade	4.000	15,64	62.560,00
26.	LARANJA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	2,87	11.480,00
27.	LEITE DE ORIGEM ANIMAL (VACA) – Líquido, integral, fluido, homogêneo de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75°C por 15 – 20 segundos). Produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem de polietileno primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, número do lote, prazo de validade de no mínimo 3 dias a partir da data de entrega, peso líquido (01 litro), rotulagem de acordo com a legislação, com certificado do Ministério da Agricultura.	Litro	16.000	5,63	90.080,00
28.	LIMÃO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado,	Kg	1.500	6,61	9.915,00





	descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.				
29.	MAÇÃ – Fuji , de 1º qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, intacto e impermeável.	Kg	4.000	9,66	38.640,00
30.	MAMÃO – Formosa , sem danificações físicas, com 70% de maturação, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	Kg	4.000	5,82	23.280,00
31.	MANDIOCA DESCASCADA PICADA CONGELADA – tipo branca/amarela, descascada, limpa, cortada em cubos, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto. Validade 180 dias. Peso 1 Kg Embalagem 15X15 plástico SELADO.	Kg	5.000	9,37	46.850,00
32.	MANGA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	2.500	7,64	19.100,00
33.	MANTEIGA – elaborada a partir de creme de leite pasteurizado, de primeira qualidade, com sal, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, tabela nutricional e ingredientes. Acondicionada em embalagem transparente e lacrada com peso líquido de 500 gramas . Prazo de validade:	Unidade	1.300	16,84	21.892,00





	mínima de 2 meses.				
34.	MARACUJÁ – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.600	12,00	19.200,00
35.	MAXIXE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	1.000	11,96	11.960,00
36.	MELANCIA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	2,92	17.520,00
37.	MELÃO – Caipira , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	6.000	5,77	34.620,00
38.	MILHO VERDE – Espiga , frescos, de ótima qualidade, macio, de coloração amarela uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	Kg	6.000	10,88	65.280,00
39.	ORÉGANO – frescos, de ótima qualidade, puro, de aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não deve conter glúten, deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, livre de sujidades, parasitas, restos de outros produtos e resíduos de fertilizantes. Embalado em embalagem de	Pacote	300	9,88	2.964,00





	100g, transparente, atóxica e intacta.				
40.	OVO – de galinha , classe A branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto e o prazo de validade. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades. A embalagem deve estar limpa, sem mau cheiro, sem sujidades.	Dúzia	6.000	11,27	67.620,00
41.	PÃO ARTESANAL – tipo caseiro , tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem.	Kg	3.000	12,89	38.670,00
42.	PÃO ENRIQUECIDO – tipo caseiro 500g , tradicional, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, enriquecido com vegetais, como abóbora, abobrinha, cenoura, batata, etc. O pão deverá ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e ingredientes. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica. A informação “contem glúten” deverá aparecer na embalagem.	Pacote	3.000	13,43	40.290,00
43.	PEIXE – Filé de Pintado , de primeira qualidade, íntegro, sem cabeça, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas, congelado apenas com uma fina camada de gelo (até 10%), conservado a temperatura adequada para congelamento (mínimo 6°C), sem apresentar qualquer sinal de descongelamento. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 5kg, com rótulo ou etiqueta que indique: categoria, característica do produto, data de fabricação, número de lote, prazo de validade, certificado e carimbo da Vigilância Sanitária e do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). Prazo de validade, 30 dias a partir da data de entrega.	Kg	4.000	64,70	258.800,00
44.	POLPA DE FRUTA – Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade,	Kg	4.000	25,29	101.160,00





	tabela nutricional e ingredientes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade, atóxico, com peso líquido de 1 kg.				
45.	QUEIJO FRESCO – produto de primeira qualidade, íntegro, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 500 gramas em polipropileno de baixa densidade, transparente, intacto, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Unidade	500	23,19	11.595,00
46.	QUEIJO CURADO – produto de primeira qualidade, íntegro, não podendo ter manchas de qualquer espécie, nenhum tipo de inflamação, nem parasitas, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico, embalado em quantidade de 500 gramas em polipropileno de baixa densidade, transparente, intacto, atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto, número do lote, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF.	Unidade	500	27,75	13.875,00
47.	QUIABO – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico, selado e intacto.	Kg	1.000	10,42	10.420,00
48.	REPOLHO VERDE – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	3,73	14.920,00
49.	RÚCULA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Maço	1.500	4,33	6.495,00





50.	TANGERINA – tipo “poncã”, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	4.000	5,50	22.000,00
51.	TOMATE – tipo cereja , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, fungos, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, desbotado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	9,90	29.700,00
52.	TOMATE – tipo salada , de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	7,33	21.990,00
53.	UVA – de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	3.000	21,61	64.830,00

1.2. No caso de discrepâncias entre a descrição dos alimentos constantes no projeto de venda, chamada pública ou no contrato, prevalecerá sempre a descrição da chamada pública.

2. DA FONTE DE RECURSO E DO VALOR TOTAL PREVISTO

2.1. Serão utilizados recursos financeiros provenientes do PNAC – PNAE – PNAI, por meio das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	213	



Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	146	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	145	

2.2. Após atualização conforme arredondamento explicado na cláusula 1.2 do presente edital, está previsto para o presente Processo um valor total de **R\$ 1.663.426,00**(Um milhão Seiscentos e sessenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais).

3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

3.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))

3.2. OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física, por meio da cópia do CPF ou documento de identificação que o contenha (ex. CNH); ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação civil (ex. CNH);
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))

3.3. OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 01 os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#))
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; ([Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC](#)) acompanhado de cópia do CPF do representante legal ou de outro documento de identificação que o contenha (ex. CNH).



3.4. Conforme preceitua o §4º do Art. 36 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nos itens 3.1., 3.2. e 3.3. do presente edital fica facultado ao Município a abertura de prazo, sendo este não superior a 04 (quatro dias úteis) para a regularização da documentação.

3.5. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar. Sendo que as Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

4. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 O Projeto de Venda deverá ser apresentado conforme anexo VII da Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, disponível no site do FNDE, podendo ser acessada também por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

4.1.1 OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 contendo o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante.

4.1.2 OS GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes.

4.1.3 OS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar no envelope 02 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 700, AQUIDAUANA-MS, após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, podendo estas serem utilizadas para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais poderão ser submetidos a testes de palatabilidade, aceitabilidade e cocção (quando for o caso), as amostras somente poderão ser solicitadas após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição, autorização de fornecimento ou documento similar) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas em planilha que será encaminhada pela nutricionista juntamente com o documento autorizativo.

6.2. A entrega dos produtos deverá ser diretamente em cada unidade escolar, localizada no perímetro urbano. Os produtos destinados às unidades escolares localizadas nas aldeias, distritos e pantanal, deverão ser entregues no almoxarifado localizado no prédio da SEMED. Para todos os destinos, o horário de entrega deverá ser das 07:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

6.3. Os produtores deverão entregar os produtos em até dois dias úteis a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento ou outro documento autorizativo. Não serão aceitos produtos que não estiverem de acordo com as características físicas descritas neste termo e no edital. Quando ocorrer recusa por descumprimento das especificações, estes deverão ser substituídos por outros produtos que possuam as devidas características, em um prazo máximo de 1 (um) dia, contados a partir da notificação do Fiscal do Contrato. As despesas com a substituição deverão ser de inteira responsabilidade do produtor contratado.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento decorrente do objeto da presente licitação, quando contratado pela Prefeitura Municipal de Aquidauana será efetuado mensalmente até o dia 30(trinta) do mês subsequente. A fatura deverá ser entregue a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 do mês de sua emissão, atestada pelo Gestor do Contrato, bem como pelo Fiscal do Contrato, devidamente designados para tal no ato de assinatura do contrato ou equivalente, a fatura deverá estar acompanhada de todos os documentos exigidos pela Resolução 88/2018 do TCE-MS. O Pagamento será efetuado por cheque ou por meio eletrônico em conta corrente indicada pelo Licitante vencedor.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

8.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

8.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

8.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária,





quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 8.1 e 8.2

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana - MS, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana – MS, no horário de 08:00h às 11:00h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira ou no site oficial do município no seguinte endereço eletrônico <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>.

8.2- Os preços dos gêneros alimentícios adquiridos da agricultura familiar poderão ser reajustados no caso de defasagem a fim de se manter o equilíbrio econômico financeiro.

8.3- Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverá ter prioridade às propostas dos grupos locais conforme previsto no art. 25, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

8.4- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.5- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá às seguintes regras:

a) - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/Entidade Executora.

b) - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.*

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8.6- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo I, da mencionada Resolução do FNDE.

8.7 - Faz parte integrante do presente expediente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, além do:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Recebimento;

Anexo III – Unidades escolares localizadas no perímetro;

Anexo IV – Projeto de Venda (RESOLUÇÃO nº 4, de 2 de abril de 2015 - ANEXO IV).

Aquidauana/MS, 17 de outubro de 2023

Wilsandra Aparecida Lima Beda
Secretária Municipal de Educação

Murilo Faustino Rodrigues
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Anexo I - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº ____/2023

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.299/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da CI sob o RG nº..... SSP/..... e





inscrito no CPF/MF nº, e a Pela secretária Municipal de Educação, Gestora do Contrato, Sra. _____, portadora da CI sob o RG nº..... SSP/..... e inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado os seguintes fornecedores do grupo informal: _____, portador do CPF/MF nº, doravante denominados **CONTRATADOS**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 02/2023**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer alimentos conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme homologado no certame, descritos de forma resumida na planilha abaixo:

Item	Descrição resumida	Quantidade	Apresentação	Valor unitário R\$

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O valor total do Presente contrato, o qual será utilizado para aquisição dos alimentos constantes no Projeto de Venda, é de R\$ _____ (_____) durante a vigência do contrato, distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.365.0204	Educação infantil
Projeto/Atividade:	2.020	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	213	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.019	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAE
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	146	

Órgão:	18.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	18.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.018	Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido:	145	

3.2. No valor mencionado no item 3.1 do presente contrato estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA

A Gestora do presente contrato será a Sra. _____ cargo/função _____ matrícula/portaria/decreto _____. O Fiscal do presente contrato será designado por ato de delegação do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:



5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o cronograma, expedida pela Secretaria Municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Educação conforme disposto na Chamada Pública nº 02/2023.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação da requisição de compras junto da Nota Fiscal de Venda devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato bem como pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber a nota fiscal/fatura devidamente atestada e anexada a documentação exigida na Resolução 88/2018 do TCE-MS e após a tramitação do 6.2. Processo para instrução e liquidação, poderá efetuar o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DO CONTRATADO que, de injustificadamente, não seguir a forma de entrega prevista, poderá ser cobrada multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, do Gestor do contrato, do Fiscal do contrato, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2023, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, pela Resolução/CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020 e pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 4 de 03/04/2015, em todos os seus termos, a quais serão aplicadas, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento podendo também ser feito pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____. Podendo ser prorrogado e ainda suprimido ou acrescido em até 25%, na forma da legislação e jurisprudência vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Aquidauana/MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aquidauana-MS, ____ de 2023.

CONTRATANTE

Município de Aquidauana

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADO

Gestor do Contrato

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO 238/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, inscrita no CNPJ/MF nº 03.452.299/0001-03, representado pela(o) _____, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF/MF nº _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) _____ nome(s) _____ do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------	------------	---------	----------------	-------------





Em anexo cópia (frente e verso) das notas fiscais nº _____

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor ou seu Representante

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se houver)

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

UNIDADES ESCOLARES NO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO

1. Centro Municipal de Educação Infantil Andréa Pace de Oliveira

Rua: Francisco Alves Pereira s/n, Bairro da Exposição.

2. Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mafalda

Rua: Estevão Alves Correa, S/N, Vila Cidade Nova.

3. Centro Municipal de Educação Infantil Polo Valdir Cathcart Ferreira

Rua: Fernando Lucarelli, s/n, Vila Trindade.

4. Centro Municipal de Alfabetização Emília Alves Nogueira

Avenida Mato Grosso, s/n, Bairro: Nova Aquidauana.

5. Centro Municipal de Educação Infantil Bezerra de Menezes

Rua: Antônio João, nº 1009, Bairro: Alto.

6. Escola Municipal Marisa Nogueira Rosa Scaff

Rua: Miguel Lanzelloti 280, Jardim São Francisco.

7. Centro Municipal de Alfabetização Rotary Club

Rua: Quintino Bocaiuva, nº 400, Bairro: Guanandy.

8. Centro de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente Antônio Pace

Rua Felipe Orro, Q 514, Bairro da Exposição.

9. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. José Rodolfo Falcão

Rua: 11 esquina com Filinto Muller, Nova Aquidauana.

10. Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Ademir Brites

Rua: Giovani Toscano de Brito, Q338A.

11. Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Antônio de Arruda Sampaio

Rua: Salviano de Oliveira, Q 575, Vila Pinheiro

12. Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Ênio de Castro Cabral

Rua Alberto Chebel s/n, Vila São Pedro

13. Escola Municipal Erso Gomes

Rua Giovane Toscano de Brito s/n Santa Terezinha

14. Escola Municipal Luiz Mongelli

MS 450, Estrada em direção ao distrito de Camisão, em frente a COIMOR, após a vila 40

15. Escola Municipal Coronel Antônio Trindade





Rua 4, Esquina com a Rua Fernando Lucarelli, Vila Trindade

Unidades Escolares localizadas nos distritos:

1. Escola Municipal Franklin Cassiano

Distrito de Camisão

2. Escola Municipal Antônio Santos Ribeiro

Distrito de Piraputanga

3. Escola Municipal Ada Moreira Barros

Distrito de Cipolândia

4. Escola Municipal Visconde de Taunay

Distrito de Taunay

Unidades Escolares localizadas nas Aldeias Indígenas:

1. Escola Municipal Indígena Polo Marcolino Lili

Aldeia Lagoinha

2. Extensão – NEI Paulino Moraes Fonseca

Aldeia Morrinho

3. Escola Municipal Indígena Polo General Rondon

Aldeia Bananal

4. Extensão – NEI Imbirussú

Aldeia Imbirussú

5. Escola Municipal Indígena Polo Feliciano Pio

Aldeia Bananal

6. Extensão – NEI Colônia Nova

Aldeia Colônia Nova

7. Escola Municipal Indígena Polo Lutuma Dias

Aldeia Limão Verde

8. Extensão – NEI Córrego Seco

Aldeia Córrego Seco

9. Escola Municipal Indígena Francisco Farias

Aldeia Água Branca

Unidades Escolares localizadas no Pantanal:

1. Escola Municipal Polo Pantaneira:

1.1 Extensão – NE Cyríaco da Costa Rondon

Fazenda Tupanciretã

1.2 Extensão – NE Joaquim Alves Ribeiro

Fazenda Taboco

1.3 Extensão – NE Santana

Fazenda Santana

1.4 Extensão – NE Escolinha da Alegria

Fazenda Primavera

1.5 Extensão – NE Vale do Rio Negro

Fazenda Campo Novo

Projeto AABB Comunidade – Associação Atlética Banco do Brasil

Rua Francisco Dias Feitosa, nº 1861, Bairro da Serraria.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023





Anexo IV - Projeto de Venda

Apresentar conforme RESOLUÇÃO FNDE/MEC Nº 4, DE 2/04/2015 - ANEXO IV

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 37/2023
	Nº Processo: 233/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSIVÉL AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA BRITA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA.

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 0	BASALTO	M³	100,000	R\$ 193,00	R\$ 19.300,00
2	PEDRISCO	BASALTO	M³	700,000	R\$ 208,00	R\$ 145.600,00
3	PÓ DE PEDRA	BASALTO	M³	516,000	R\$ 222,00	R\$ 114.552,00
					Total do Participante:	R\$ 279.452,00
					Total Geral:	R\$ 279.452,00

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

RUTINEIA OLIVEIRA DA SILVA

PREGOEIRO





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	Pregão presencial 34/2023
	Nº Processo: 223/2023

OBJETO DO PROCESSO

POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS COM PERFIL, PERSIANAS, RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS ESTOFADAS, INSTALAÇÃO DE VIDROS E INSTALAÇÃO DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FORROS.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

Participante: LENICE GOMES ALVES RIBEIRO

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de Divisória Naval com Perfil, incluindo	EUCATEX	M²	480,000	R\$ 130,00R\$	62.400,00
3	Confecção e instalação de porta de correr de vidro temperado	DOURAGLASS	UN	10,000	R\$ 2.200,00R\$	22.000,00
6	Instalação de forro PVC de 1ª linha com 10mm de espessura	DITALIA	M²	505,000	R\$ 50,00R\$	25.250,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL --	EUCATEX	UN	65,000	R\$ 370,00R\$	24.050,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE DIVISÓRIA NAVAL -	EUCATEX	UN	26,000	R\$ 620,00R\$	16.120,00
9	Serviço de Instalação Porta de Divisória com perfil e	EUCATEX	UN	22,000	R\$ 370,00R\$	8.140,00
10	Serviço de instalação de portas sanfonadas medindo 0,60 x 2,10 em PVC rígido, acessórios necessários para execução do serviço - entregue e instalado no Município de Aquidauana/MS.	BCF	UN	7,000	R\$ 270,00R\$	1.890,00
12	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA	TAINHA	M²	980,000	R\$ 30,00R\$	29.400,00
13	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CADEIRA COM TROCA DE ESTOFADO	TAINHA	UN	48,000	R\$ 183,00R\$	8.784,00
14	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE FECHADURA DE PORTA,	VOUGA	UN	105,000	R\$ 190,00R\$	19.950,00
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 4 MM DE ESPESSURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).	CEBRACE	M²	15,000	R\$ 230,00R\$	3.450,00
					Total do Participante: R\$	221.434,00

Participante: JK FORROS DE PVC LTDA

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Instalação de forro de GESSO,	PLACO	M²	202,000	R\$ 80,00R\$	16.160,00
					Total do Participante: R\$	16.160,00

Participante: ANA CAROLINE DO AMARAL GOMES

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Confecção e instalação de porta de abrir de vidro temperado		UN	23,000	R\$ 1.250,00R\$	28.750,00





Página: 2 / 2

4	Confecção e instalação de Janela de Correr de	UN	9,000	R\$	495,00R\$	4.455,00
11	Serviço de instalação e reposição de vidro comum, tipo liso com 4mm de espessura, incluindo, raspagens, limpeza, massa, vidro, acessórios, ferramentas e outros materiais necessários para instalação - entregue no Município de Aquidauana.	M²	220,000	R\$	220,00R\$	48.400,00
16	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE VIDRO FANTASIA, TIPO LISO DE 3MM DE ESOPESURA, INCLUINDO RASPAGENS, LIMPEZA, MASSA DE VIDRO, ACESSÓRIO, FERRAMENTAS OUTROS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO (EXECUÇÃO DO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA).	M²	30,000	R\$	204,00R\$	6.120,00
Total do Participante:					R\$	87.725,00
Total Geral:					R\$	325.319,00

O(a) Pregoeiro(a) ADJUDICA os itens acima aos seus respectivos vencedores e valores

MURILO FAUSTINO RODRIGUES

PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 12/06/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

Aos dezesete dias do mês de julho de dois mil e três na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 18.493.600/0001-02, estabelecida Rua Forquilha, nº 49, Vila Santo Eugênio, na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.060-430, e-mail: clrcompras@gmail.com/clrcitacoes@gmail.com, telefone: (67) 3028-4226, neste ato representada por **Edson Barbosa Viana** com CPF: 966.245.401-25; **LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 15.923.311/0001-08, estabelecida Rua Nautico, nº 48, Bairro Jardim Panama, na cidade de Campo Grande-MS, CEP: 79.112-205, e-mail: lopezefilhos@hotmail.com, telefone: (67) 3362-5000, neste ato representada por **Bruno Talebi Paulo Lopez** com CPF: 008.579.381-77, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **132/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **16/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com Recursos FNDE - Processo 23034.001490/2019-98. Através do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.



2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria participante do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, A entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 10:00 (período matutino) e das 13:00 às 16:00 (período vespertino), o local de entrega será diretamente na Secretaria de Educação (Rua Luiz Costa Gomes, nº 710 – Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.





4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1– Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.



- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.**
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.**
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 134.076,46 (cento e trinta e quatro mil, setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: Secretaria Municipal de Educação.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA,
SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR EIRELI

Detentora da Ata

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora da Ata

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata

Testemunhas:

Glaucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Max Sander da Silva Almeida
CPF: 902.575.371-04

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 36/2023

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 36/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Glaucia da Cruz Adegas, CPF nº 608.624.831-15, para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 17 de julho de 2023.

Wilsandra Aparecida de Lima Beda
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Glaucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2023
	Processo Adm.: 132/2023 Data do Processo: 05/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 132/2023
b) Nr. Licitação: 16/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/07/2023
e) Objeto da Licitação: *Possível aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com Recursos FNDE - Processo 23034.001490/2019-98. Através do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses.*

Participante: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA 2 LITROS - - AGUA SANITÁRIA 2 LITROS - 1.452,0 Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio; Teor de Cloro Ativo: 2,0 a 2,5% p/p.(2lts)	1.452,0	UN	3,90	5.662,80
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS - - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS - Base de álcool para higienização, 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, água. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	540,000	GL	32,99	17.814,60
3	ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS - - ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS - A base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue; composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 5L.	300,000	GL	41,80	12.540,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 LITROS - - AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 LITROS - - Com validade de 6 meses no mínimo, armazenados em frascos plásticos de 02 litros, sendo os mesmos opacos, resistentes e com tampa para evitar vazamentos.	360,000	FRAS	5,30	1.908,00
5	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - De plástico resistente, transparente, com alça de metal ou plástico super-resistente. Capacidade mínima 20 litros.	27,000	UN	14,95	403,65
6	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - De plástico resistente, transparente, com alça de metal ou plástico super-resistente. Capacidade mínima 30 litros.	27,000	UN	22,85	616,95
7	BRILHA ALUMÍNIO-500ML- - BRILHA ALUMÍNIO- 500ML- Pronto para uso, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade. composições e informações do fabricante estampada na embalagem	120,000	UN	2,79	334,80
8	CONDICIONADOR USO INFANTIL 500ml - - CONDICIONADOR USO INFANTIL 500ml - Condicionador infantil para cabelos normais, contendo 500ml embalagem original de fábrica, contendo informações do fabricante, composição, químico responsável, data de validade estampada na embalagem.	677,000	UN	13,60	9.207,20





Página: 2 / 4

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	CREME DENTAL INFANTIL 50g - - CREME DENTAL INFANTIL 50g - 677,000 Creme dental infantil com 1100 PPM de flúor. Unidade com 50g. Igual ou superior a Tandy ou Colgate.	677,000	UN	5,30	3.588,10
10	CREME PARA PENTEAR CABELO 300 GRAMAS - - CREME PARA PENTEAR CABELO 300 GRAMAS - Sem enxague. Embalagem com no mínimo 300 gramas.	677,000	UN	10,95	7.413,15
11	DESINFETANTE 2 LITROS -- - DESINFETANTE 2 LITROS -- Germicida, pronto uso, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Embalagem com 2 litros.	1.320,0	UN	5,00	6.600,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - - DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Neutro, pronto uso, biodegradável, original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	900,000	UN	2,20	1.980,00
13	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA - Com cerdas de nylon macias, com no mínimo 22 tufo de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cores sortidas, cabo anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, com protetor de cerdas de fácil encaixe e embalada individualmente. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria nº 97/1996.	677,000	UN	5,95	4.028,15
14	ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. - - ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. - Produto confeccionado com fios finos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. (Pacote com 08 unid).	300,000	PC	4,05	1.215,00
15	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - Pacote com 3 unidades, de fibra sintética, para uso geral de limpeza, medindo 7cm X 11cm X 2,2cm, com informações da composição e fabricante em embalagem original.	210,000	PC	2,70	567,00
16	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - - ESPONJA DE BANHO INFANTIL - Esponja em espuma, delicada de excelente qualidade, com formato de bichinhos, cores e tamanhos diversos.	677,000	UN	6,70	4.535,90
17	FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60) - FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60)	300,000	UN	2,35	705,00
18	INSETICIDA 300 ML SPRAY - INSETICIDA 300 ML SPRAY	120,000	UN	8,68	1.041,60
19	LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - - LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - Multiuso, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 550 ml, registro na ANVISA, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	450,000	UN	4,85	2.182,50
20	LUVA DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAM. G - - LUVA DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAM. G - Luva de látex natural antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, para serviços gerais de limpeza, tamanho G, original de fábrica, com CA do Ministério do Trabalho, embalagem lacrada data de fabricação.	60,000	PAR	3,50	210,00
21	LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX CAIXA C/100 UNIDADES - - LUVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX CAIXA C/100 UNIDADES - Descartáveis não Estéreis, conforme RDC N.º 05/2008 - Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	60,000	CAIX	24,50	1.470,00
22	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES - - MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES - Com Elástico, Tiras Laterais, cor branca, Hipoalérgica, três camadas. Caixa c/ 100 Unidades.	15,000	CAIX	18,00	270,00
24	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80 - PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80	300,000	UN	7,00	2.100,00
25	PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO. - PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO.	210,000	UN	3,95	829,50
26	FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR 600 ML SPRAY - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR 600 ML SPRAY - FRASCO	60,000	UN	12,00	720,00





PET DE 250 ML DE ALTA RESISTÊNCIA. PVC FIRME E 100% TRANSPARENTE E RESISTENTE. GATILHO COM TRAVA DE SEGURANÇA. PARA USO COM - ALCOOL, DESINFETANTES. DIMENSÕES - 21 CM DE ALTURA POR 9 CM DE LARGURA, CAPACIDADE 600 ML.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	REPELENTE SPRAY 100 ML - - REPELENTE SPRAY 100 ML - Repelente corporal em spray de longa duração destinado às crianças a partir de 6 meses. Possui icaridina em sua fórmula que oferece proteção contra os insetos voadores, inclusive o mosquito que transmite dengue, zika e chikungunya. É a base de água, sem fragrância e testado dermatologicamente.	30,000	UN	11,95	358,50
28	RODO DUPLO 40 CM C/CABO - - RODO DUPLO 40 CM C/CABO - 60,000 Borracha Dupla, Cabo Plastificado com 1,20m comprimento aproximadamente, com encaixe de rosca, suporte em aço galvanizado.	60,000	UN	8,00	480,00
29	RODO DUPLO 60 CM C/ CABO - - RODO DUPLO 60 CM C/ CABO - 60,000 Rodo de plástico em polipropileno, encaixe de rosca borracha reforçada dupla, medindo 80 cm, cabo de madeira medindo no mínimo 1,60m.	60,000	UN	11,70	702,00
30	SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. - - SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. - embalagem com 5 unidades, composição: sódio, glicerina, branqueador ótico, sais inorgânicos, carbonato de cálcio e água. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a agência nacional de vigilância sanitária.	180,000	PC	10,20	1.836,00
31	SABÃO EM PÓ 1kg - - SABÃO EM PÓ 1kg - TIPO OMO/TIXAN YPÉ OU SIMILAR, concentrado para lavagem de roupa e limpeza em geral (embalagem sacos plásticos com 1kg) Composição Química: Tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante deves ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante deves ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	450,000	KG	5,75	2.587,50
32	SABONETE LÍQUIDO 5L - - SABONETE LÍQUIDO 5L - Sabonete líquido cremoso, para limpeza das mãos com ação antibacteriana. com agente antibacteriano 2,4,4- triclora-2- hidroxydiphenyl ether. galão de 5 litros.	60,000	GL	20,90	1.254,00
33	SABONETE LÍQUIDO 500ml - - SABONETE LÍQUIDO 500ml - Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antibacteriana. com agente antibacteriano 2,4,4- triclora-2- hidroxydiphenyl ether. Frasco com 500ml.	150,000	FRAS	8,45	1.267,50
34	SACO DE LIXO REFORÇADO 10 micras-100 L (FD C/ 100 UNIDADES). - SACO DE LIXO REFORÇADO 10 micras-100 L (FD C/ 100 UNIDADES).	36,000	FD	52,50	1.890,00
35	SAPONACEO EM PÓ 300g - - SAPONACEO EM PÓ 300g - Embalagem com 300 gramas, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação do uso, composição, data de fabricação, validade e informações do fabricante estampado na embalagem.	60,000	UN	5,90	354,00
36	SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 500ml - - SHAMPOO P/ CABELO 500ml - SUave, neutro, antialérgico, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo informações do fabricante estampado na embalagem.	677,000	UN	14,20	9.613,40
37	TAPETE SANITIZANTE 40 x 52 cm - - TAPETE SANITIZANTE 40 x 52 cm - Tapete Desinfetante (37cm X 52cm) e Higienizante (40cm X 52cm) contra vírus, germes e bactérias. Acompanha tablado com	30,000	UN	53,90	1.617,00





Página: 4 / 4

espuma especial de alta performance mais o tapete pós higienização no combate ao COVID-19.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
38	TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. - - TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. - Touca para cabelo, descartável, de TNT, selo com informação do fabricante e da composição do produto. Pacote com 100 unidades.	30,000	PC	14,95	448,50
39	VASSOURA DE NYLON 22 CM - - VASSOURA DE NYLON 22 CM - Com 120,000 cerdas macias plásticas, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m.		UN	8,95	1.074,00
40	VASSOURA DE PELO- 30CM- - VASSOURA DE PELO- 30CM X 90,000 4,5CMX3,5CM, com cerdas de nylon, cabo de madeira com comprimento mínimo de 1,10m, para uso doméstico.		UN	15,45	1.390,50
41	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 82X49 CM PCT C/100 UNID - - 36,000 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 82X49 CM PCT C/100 UNID - Saco plástico transparente (tipo fardo), resistente, atóxico e inodoro. Medindo aproximadamente 82 x 49 cm. Pacote contendo 100 unidades.		PC	108,00	3.888,00
42	PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS -- - PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS -- Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósica, folha simples, rolo com 30x0,10m, embalagem plástica com quatro rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade estampada na embalagem.	1.226,0	PC	4,15	5.087,90
43	SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS - - SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS - Com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, data de fabricação e validade.	1.300,0	UN	4,40	5.720,00
44	PENTE FINO INFANTIL PARA PIOLHO. - PENTE FINO INFANTIL PARA PIOLHO.	360,000	UN	1,00	360,00
45	SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO, 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE NA EMBALAGEM.	360,000	UN	15,50	5.580,00

Total do Participante: 133.452,70

Participante: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

23	PALHA DE AÇO - PACOTE C/ 14 UNIDADES - PALHA DE AÇO - PACOTE C/ 14 UNIDADES	24,000	PC	25,99	623,76
----	---	--------	----	-------	--------

Total do Participante: 623,76

Total Geral: 134.076,46

Aquidauana, 12/07/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova - Aquidauana - MS
CEP: 79200-000 CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400
E-mail: licitacao@aquidauana.ms.gov.br Site: www.aquidauana.ms.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 132/2023
Licitação: 16/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Possível aquisição de Material de Limpeza e Higiene para atender os CMEIS Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Prof. Ênio de Castro Cabral e Prof. José Rodolfo Falcão, com Recursos FNDE - Processo 23034.001490/2019-98. Através do Registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - AGUA SANITÁRIA 2 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Bio Kriss	1.452,000	UN		3,9000	5.662,80	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	1.452,000	UN		3,9900	5.793,48	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.452,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% GALÃO DE 5 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Barbarex	540,000	GL		32,9900	17.814,60	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BARBAREX	540,000	GL		52,0000	28.080,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		540,000	GL		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - ÁLCOOL GEL 70% GALÃO 5 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Barbarex	300,000	GL		41,8000	12.540,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BARBAREX	300,000	GL		42,3000	12.690,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		300,000	GL		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 4 - AMACIANTE DE ROUPAS FRASCO 2 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Bio Kriss	360,000	FRAS		5,3000	1.908,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	360,000	FRAS		5,3700	1.933,20	Perdeu	2

Página: 2 / 8

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		360,000	FRAS		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 5 - BALDE PLÁSTICO 20 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Arqplast	27,000	UN		14,9500	403,65	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	AQUIPLAST	27,000	UN		14,9900	404,73	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		27,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 6 - BALDE PLÁSTICO 30 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Arqplast	27,000	UN		22,8500	616,95	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	AQUIPLAST	27,000	UN		28,0000	756,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		27,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 7 - BRILHA ALUMÍNIO-500ML-								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Barbarex	120,000	UN		2,7900	334,80	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BARBAREX	120,000	UN		3,6500	438,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		120,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 8 - CONDICIONADOR USO INFANTIL 500ml-								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Anjinho	677,000	UN		13,6000	9.207,20	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TRALALA	677,000	UN		15,0000	10.155,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		677,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 9 - CREME DENTAL INFANTIL 50g-								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Ice Fresh	677,000	UN		5,3000	3.588,10	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	ALEGRINHO	677,000	UN		8,0000	5.416,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		677,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 10 - CREME PARA PENTEAR CABELO 300 GRAMAS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Tra La La	677,000	UN		10,9500	7.413,15	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	SKALA	677,000	UN		13,0000	8.801,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		677,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 11 - DESINFETANTE 2 LITROS -								
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Bio Kriss	1.320,000	UN		5,0000	6.600,00	Venceu	1





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BUFALO	1.320,000	UN	5,0800	6.705,60	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	1.320,000	UN	5,1000	6.732,00	Perdeu	3
Item: 12 - DETERGENTE LÍQUIDO 500ml -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Bio Kriss	900,000	UN	2,2000	1.980,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	900,000	UN	2,2300	2.007,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		900,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 13 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	MedFio	677,000	UN	5,9500	4.028,15	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	MEDFIO	677,000	UN	6,0000	4.062,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	CONDOR	677,000	UN	6,1400	4.156,78	Perdeu	3
Item: 14 - ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Proeza	300,000	PC	4,0500	1.215,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	QLUSTRO	300,000	PC	4,1000	1.230,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACOBOM	300,000	PC	4,3300	1.299,00	Perdeu	3
Item: 15 - ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Brilhax	210,000	PC	2,7000	567,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	VIP	210,000	PC	2,7300	573,30	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ALKILIN	210,000	PC	2,7400	575,40	Perdeu	3
Item: 16 - ESPONJA DE BANHO INFANTIL -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Esponjita	677,000	UN	6,7000	4.535,90	Venceu	1
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	GALA	677,000	UN	6,7500	4.569,75	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	OBER	677,000	UN	6,8300	4.623,91	Perdeu	3
Item: 17 - FLANELA PARA LIMPEZA (40 X 60)							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Dantex	300,000	UN	2,3500	705,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TEXTIL	300,000	UN	2,4000	720,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		300,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 18 - INSETICIDA 300 ML SPRAY							

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Baston	120,000	UN	8,6800	1.041,60	Venceu	1
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	BUOOF	120,000	UN	8,6900	1.042,80	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	EFC	120,000	UN	9,5000	1.140,00	Perdeu	3
Item: 19 - LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Barbarex	450,000	UN	4,8500	2.182,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	450,000	UN	4,9000	2.205,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		450,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 20 - LUIVA DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE TAM. G -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Medix	60,000	PAR	3,5000	210,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TAUGE	60,000	PAR	3,5700	214,20	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	PLASTCOR	60,000	PAR	3,7800	226,80	Perdeu	3
Item: 21 - LUIVA DE PROCEDIMENTOS LÁTEX CAIXA C/100 UNIDADES -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Medix	60,000	CAIX	24,5000	1.470,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TAUGE	60,000	CAIX	30,0000	1.800,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		60,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 22 - MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/100 UNIDADES -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Fort Health	15,000	CAIX	18,0000	270,00	Venceu	1
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	SPODONGO	15,000	CAIX	19,0000	285,00	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TAUGE	15,000	CAIX	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 23 - PALHA DE AÇO - PACOTE C/ 14 UNIDADES							
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	ACOBOM	24,000	PC	25,9900	623,76	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	VEGA	24,000	PC	35,0000	840,00	Perdeu	2
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA		24,000	PC	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 24 - PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO) MEDINDO 60 X 80							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Dantex	300,000	UN	7,0000	2.100,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TEXTIL	300,000	UN	7,1000	2.130,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		300,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 25 - PANO DE COPA (40 X 66 CM), EM ALGODÃO.

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Dantex	210,000	UN	3,9500	829,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TEXTIL	210,000	UN	4,0000	840,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		210,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 26 - FRASCO BORRIFADOR PULVERIZADOR 600 ML SPRAY - FRASCO -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Senir	60,000	UN	12,0000	720,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	RCL	60,000	UN	15,0000	900,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		60,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 27 - REPELENTE SPRAY 100 ML -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Above	30,000	UN	11,9500	358,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L		30,000	UN	18,0000	540,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 28 - RODO DUPLO 40 CM C/CABO -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	DP	60,000	UN	8,0000	480,00	Venceu	1
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	60,000	UN	8,1700	490,20	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	2000	60,000	UN	8,1700	490,20	Perdeu	3

Item: 29 - RODO DUPLO 60 CM C/ CABO -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	DP	60,000	UN	11,7000	702,00	Venceu	1
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	60,000	UN	11,7100	702,60	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	2000	60,000	UN	11,8500	711,00	Perdeu	3

Item: 30 - SABÃO EM BARRA 200g PACOTE C/5 UNID. -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Nobre	180,000	PC	10,2000	1.836,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	NOBRE	180,000	PC	10,3000	1.854,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		180,000	PC	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 31 - SABÃO EM PÓ 1kg -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Unno	450,000	KG	5,7500	2.587,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	CLARIN	450,000	KG	5,8000	2.610,00	Perdeu	2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		450,000	KG	0,0000	0,00	Não cotou	0
--	--	---------	----	--------	------	-----------	---

Item: 32 - SABONETE LÍQUIDO 5L -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Blo Kriss	60,000	GL	20,9000	1.254,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BIOKRIS	60,000	GL	21,0000	1.260,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		60,000	GL	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 33 - SABONETE LÍQUIDO 500ml -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Barbarex	150,000	FRAS	8,4500	1.267,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BARBAREX	150,000	FRAS	8,5000	1.275,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		150,000	FRAS	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 34 - SACO DE LIXO REFORÇADO 10 micras-100 L (FD C/ 100 UNIDADES).

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CL	36,000	FD	52,5000	1.890,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	PORTOPLAST	36,000	FD	53,0000	1.908,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		36,000	FD	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 35 - SAPONACEO EM PÓ 300g -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Sany	60,000	UN	5,9000	354,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	AUDAX	60,000	UN	8,0000	480,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		60,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 36 - SHAMPOO P/ CABELO INFANTIL 500ml -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Anjinho	677,000	UN	14,2000	9.613,40	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TRALALA	677,000	UN	18,0000	12.186,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		677,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 37 - TAPETE SANITIZANTE 40 x 52 cm -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Kapazi	30,000	UN	53,9000	1.617,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TEXTIL	30,000	UN	60,0000	1.800,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		30,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Item: 38 - TOUCA PARA CABELO DESCARTÁVEL PCT C/100 UNID. -

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Nobre	30,000	PC	14,9500	448,50	Venceu	1
--	-------	--------	----	---------	--------	--------	---





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	TALGE	30,000	PC	15,7200	471,60	Perdeu	2
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	TAUGE	30,000	PC	25,0000	750,00	Perdeu	3
Item: 39 - VASSOURA DE NYLON 22 CM -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	DP	120,000	UN	8,9500	1.074,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	2000	120,000	UN	9,0000	1.080,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	120,000	UN	9,1800	1.101,60	Perdeu	3
Item: 40 - VASSOURA DE PELO- 30CM-							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	DP	90,000	UN	15,4500	1.390,50	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	2000	90,000	UN	15,5000	1.395,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.	DRAGAO	90,000	UN	16,2900	1.466,10	Perdeu	3
Item: 41 - SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 82X49 CM PCT C/100 UNID -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CL	36,000	PC	108,0000	3.888,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	PORTO PLAST	36,000	PC	109,5000	3.942,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		36,000	PC	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 42 - PAPEL HIGIENICO PACOTE C/4 ROLOS --							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Padro	1.226,000	PC	4,1500	5.087,90	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	QUALITY	1.226,000	PC	4,1600	5.100,16	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.226,000	PC	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 43 - SABONETE EM BARRA INFANTIL 90 GRAMAS -							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Pom Pom	1.300,000	UN	4,4000	5.720,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L	BABY	1.300,000	UN	4,4600	5.798,00	Perdeu	2
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		1.300,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 44 - PENTE FINO INFANTIL PARA PIOLHO.							
C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Santa Clara	360,000	UN	1,0000	360,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L		360,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		360,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 45 - SHAMPOO INFANTIL PARA PIOLHO, 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBAL							

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Housed	360,000	UN	15,5000	5.580,00	Venceu	1
ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE L		360,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.		360,000	UN	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, em / /

.....
Aline Aparecida Cardoso Valério
PREGOEIRO





HOMOLOGAÇÕES

Página: 1 / 1

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 102/2023
	Processo Adm.: 242/2023 Data do Processo: 03/10/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, estando em concordância com as decisões tomadas no processo considerando o parecer jurídico final favorável, resolve:

01 - RATIFICAR e HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 242/2023
b) Nr. Licitação: 102/2023 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/10/2023
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para elaboração de projetos básicos para drenagem e pavimentação asfáltica em CBQU, com aproximadamente 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), em diversas ruas do município de Aquidauana - MS

Participante: SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de projetos básicos para drenagem e pavimentação asfáltica em CBQU - Elaboração de projetos básicos para drenagem e pavimentação asfáltica em CBQU	1,000	UN	30.900,00	30.900,00
				Total do Participante:	30.900,00
				Total Geral:	30.900,00

Aquidauana, 17/10/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

CONCORRÊNCIA Nº002/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reprogramação de Valor, do Contrato Administrativo n.º 215/2022, referente ao LOTE 01 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Águas Pluviais no Bairro/Vila Pinheiro, cujo objeto é a “realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana MS - Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos.”





Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 215/2022 a contar da data de **17/10/2023** e término em **16/04/2024**.

A referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 1.009.998,43 (um milhão, nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos)**.

2 Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 14.690.005,02 (quatorze milhões, seiscentos e noventa mil, cinco reais e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57 §1º e Art. 65 §1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sérgio José Joaquim Fenelon.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo do Contrato Administrativo n.º 216/2022, referente ao LOTE 02 – Pavimentação Asfáltica e Drenagem das Águas Pluviais no Bairro São Pedro, cujo objeto é a “realização de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Diversas Ruas da Área Urbana do Município de Aquidauana/MS - Infraestrutura e ao Saneamento FINISA, incluindo obrigatoriamente calçadas com acessibilidade, micro drenagem, sinalização viária e elaboração de estudos e projetos, de acordo com o contrato de financiamento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO Nº 241/2022/COF PROCESSO SEI Nº 17944.101057/2022-91, na forma e condições do edital e seus anexos.”

Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 216/2022 a contar da data de **17/10/2023** e término em **16/04/2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57 §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: BTG EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Sérgio José Joaquim Fenelon.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022

CARTA CONVITE Nº 017/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: ENGCONS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Reprogramação de Valor do Contrato Administrativo nº 013/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de reforma da central das ambulâncias, no município de Aquidauana/MS.

2.1. A Referida reprogramação tem como objetivo realizar serviços complementares da planilha, bem como, outros ajustes necessários, constantes na Justificativa Técnica em anexo.

2.2. O presente termo aditivo é no valor de **R\$ 76.261,56 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**.

2.3. Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 304.500,79 (trezentos e quatro mil, quinhentos reais e setenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 65, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: ENGCONS CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - Rep. Lucas Hoff Araújo.





EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 218/2022, cujo objeto Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir ideias ou informar o público em geral. Também integram o objeto desta contratação, como atividades complementares, os serviços especializados prestados por terceiros, pertinentes ao planejamento e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; produção e execução de peças, materiais e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Fica prorrogado a vigência do prazo por 12(doze) meses com início em **14/10/2023** e término em **13/10/2024** no que se refere a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 218/2022.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 1.924.000,00 (um milhão e novecentos e vinte e quatro mil reais)**.

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.848.00,00 (três milhões e oitocentos e quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA – Rep. Vilson Barreto Morales.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 213/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de tablets com a implantação do sistema G-sea instalado e gerenciado pela empresa que o município utiliza na saúde aos agentes Comunitários de Saúde para atender com maior eficiência os pacientes do SUS.

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 213/2022, com início a partir do dia **05/10/2023** e término em **04/04/2024**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), equivalente a **R\$ 63.000,00 sessenta e três mil reais)**. O valor global passa a ser de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inc. IV do da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 04 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: NEWPC SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA – Rep. Alan Valério Pires Ramos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

CARTA CONVITE Nº 005/2022

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA





OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação da Vigência do Prazo e Reprogramação de Supressão de Valor do Contrato Administrativo n.º 076/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviços de fornecimento e instalação de grades e portões para fechamento dos parquinhos da praça da Vila Trindade, Praça da Nova Aquidauana, Praça do Jardim Aeroporto, Praça de Piraputanga e Campo do Minotão, no Município de Aquidauana/MS.

Fica prorrogado a vigência do contrato por 06 (seis) meses conforme Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº 076/2022 a contar da data de **19/11/2023** e término em **18/05/2023**.

O presente termo aditivo de supressão é no valor de **R\$ 22.594,32 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.

Fica alterada a cláusula terceira do contrato que passa a ter a seguinte redação: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 94.525,37 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, §1º, III e Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITO MUNICIPAL - Odilon Ferraz Alves Ribeiro.

Contratada: RAFAEL RONDINA DORTE DE OLIVEIRA - Rep. Rafael Rondina Dorte de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 169/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal e Estadual da Região de Piraputanga.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 169/2021, com início a partir do dia **18/11/2023** e término em **17/11/2024**.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário por KM	Valor Total
1	Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia	km	7.760	R\$ 11,82	R\$ 91.723,20
2	Linha Piraputanga – EE Geraldo Garcia	km	7.800	R\$ 11,87	R\$ 92.586,00
3	Linha Piraputanga I – EM Antônio Santos Ribeiro	km	25.389	R\$ 9,92	R\$ 251.858,88
4	Linha Piraputanga II – EM Antônio Santos Ribeiro	km	12.948	R\$ 10,22	R\$ 132.328,56
					R\$ 568.496,64

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 568.496,64 (quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 1.692.586,72 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: DELKAR TRANSPORTES E TURISMO EIRELI – Rep. Ricardo Hideki Kasai.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

PARTES:

Contratante: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA/MS





Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 057/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada de software em sistema de gestão no formato local e web simultaneamente (G-SEA), sem qualquer espécie de limitador de usuários conectados simultaneamente, objetivando o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 057/2020, com início a partir do dia **15/10/2023** e término em **14/04/2024**.

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo o valor mensal do contrato de R\$ 14.916,04 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais e quatro centavos), equivalente a **R\$ 89.496,24 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**. O valor global passa a ser de R\$ 671.540,91 (seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no inc. II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, 10 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: TDR INFORMÁTICA LTDA EPP – Rep. Márcio Barbosa da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo e Prorrogação de Valor do Contrato Administrativo nº 168/2021, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Pantaneira.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 168/2021, com início a partir do dia **17/11/2023** e término em **16/11/2024**.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário por KM	Valor Total
01	Linha Fazenda Iguaçu – Fazenda taboco/ emp Pantaneira-ne	km	15.656	R\$9,10	R\$142.469,60
02	Linha Fazenda Pontal – Fazenda Taboco/emp Pantaneira	km	23.256	R\$8,76	R\$203.722,56
03	Linha Retiro Mangabal/ Fazenda Santa Isabel/Fazenda Taboco	km	16.922,8	R\$8,94	R\$151.289,83
04	Linha Fazenda Nova Alvorada – Fazenda taboco/emp pantaneira	km	29.568,8	R\$8,28	R\$244.829,66
					R\$742.311,65

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 742.311,65 (setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$2.162.412,78 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 09 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI EPP – Rep. Arthur Fernandes Filho.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 571/2023

CELEBRADO EM: 25/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): WESLEY MARTINS SANCHES





DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Dentista de ESF, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-a na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-a para prestar serviço no ESF Nova Aquidauana.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E WESLEY MARTINS SANCHES.

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2021

CELEBRADO EM: 28/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): ANA PAULA CARVALHO CONDE

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Fisioterapeuta, concedendo-lhe 20% de gratificação por produtividade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no SAD (Serviço de Atendimento Domiciliar).

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E ANA PAULA CARVALHO CONDE.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1145/2023

CELEBRADO EM: 25/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): THAIS PENAJO ALCASSIO

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Dentista de ESF, concedendo-lhe 20% de adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, designando-o para prestar serviço no ESF Célia Vaz (Vila Pinheiro).

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três) meses, e 06 (seis) dias, a contar de 25 de setembro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 16.677,43 (dezesesseis mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.042,33 (um mil e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), referente aos serviços prestados no mês de setembro/2023;
- b) R\$ 5.211,70 (cinco mil e duzentos e onze reais e setenta centavos) referente aos serviços prestados no mês de outubro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E THAIS PENAJO ALCASSIO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1146/2023

CELEBRADO EM: 02/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): LUCIANA CANETE MAIDANA

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico de Saúde Bucal, concedendo-lhe 20% adicional de insalubridade, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-a para prestar serviço no ESF Celia Vaz.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 03 (três), a contar de 02 de outubro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023, ficando estimado em R\$ 5.451,66 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

- a) R\$ 1.817,22 (um mil oitocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos), referente aos serviços prestados no mês de outubro/2023, e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.





DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E LUCIANA CANETE MAIDANA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1147/2023

CELEBRADO EM: 03/10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADO (A): CLAUDIA PEREIRA CRISTALDO

DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) CONTRATADO (A), à municipalidade, como Técnico de Enfermagem, concedendo-lhe 40% de insalubridade e 50% de gratificação a título de produtividade (alimentação incluída, devido aos plantões), lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento designando-o para prestar serviço no SAMU.

DO PRAZO O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias, a contar de 03 de outubro de 2023, com término em 31 de dezembro de 2023.

DO VALOR O valor do Contrato, que representará remuneração total do contratado no período de vigência da avença, respeitará a tabela de vencimentos anexa a Lei Municipal nº 2.827/2023 ficando estimado em R\$ 8.535,87 (oito mil quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) a serem pagos da seguinte maneira:

a) R\$ 2.781,35 (dois mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), referente aos serviços prestados mês de outubro/2023;

b) R\$ 2.877,26 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), referente aos serviços prestados mês de novembro/2023; e nos demais em conformidade com a política salarial adotada pela municipalidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 19.02 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento -Fundo Municipal de Saúde –10.122.0213.2.088 – Gestão das Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.500/3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.600 / 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.621 - Contratação por Tempo Determinado.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E CLAUDIA PEREIRA CRISTALDO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 078/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): JOSLAINE PEIXOTO DA SILVA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 05/09/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E JOSLAINE PEIXOTO DA SILVA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 305/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): LEONARDO DE LIMA CARVALHO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/10/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E LEONARDO DE LIMA CARVALHO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 507/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CLÁUDIA PEREIRA CRISTALDO

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/10/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E CLÁUDIA PEREIRA CRISTALDO.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 639/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO





DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): ISAQUE ROCHA DA FONSECA

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/10/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E ISAQUE ROCHA DA FONSECA.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 714/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CAROLINE ALVES E NUNES DOS SANTOS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/10/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E CAROLINE ALVES E NUNES DOS SANTOS.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 791/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

DISTRATADO(A): CRISTIANE DOS SANTOS

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02/10/2023

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PATRICIA PATUSSI NASCIMENTO PANACHUKI E CRISTIANE DOS SANTOS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 377/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NAS TURMAS 6º B, 7º B, 8º B, E NA DISCIPLINA DE PLPT, NAS TURMAS 6º B, 7º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESSICA DOS SANTOS ZANESCO, MAT. 13629, QUE SE ENCONTRA LICENÇA MATERNIDADE A PARTIR DE 02/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 10.536,43 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUCAS PEREIRA DA SILVA SANTOS.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 554/2023

DISTRATO FORMALIZADO EM: 02.10.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DISTRATADO (A): VALQUÍRIA COELHO FRANCISCO

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E VALQUÍRIA COELHO FRANCISCO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 779/2023

CELEBRADO EM: 20.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): EVANIR DA SILVA BARROS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 05 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA LEM - INGLÊS, NAS TURMAS 4º C, 4º D, 4º E E 6º C, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LENA ALVES DA SILVA, MAT. 5138, QUE SE ENCONTRA READAPTADA TEMPORÁRIO DE 20/09 A 18/11/2023.



PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.991,84 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 357,72 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 975,60 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E EVANIR DA SILVA BARROS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 804/2023

CELEBRADO EM: 18.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): TELMA DIAS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP LUTUMA DIAS, REGENTE NA TURMA 5º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TÚLIO DIAS, MAT. 446, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 90 DIAS DE 18/09 A 16/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 12.227,46 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.691,03 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E TELMA DIAS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 805/2023

CELEBRADO EM: 18.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LUZINETE DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMIP LUTUMA DIAS, REGENTE NA TURMA 5º B, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TÚLIO DIAS, MAT. 4014, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 90 DIAS, DE 18/09 A 16/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 12.227,46 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.691,03 (UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LUZINETE DE OLIVEIRA SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 909/2023

CELEBRADO EM: 23.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 2º ANO C, EM





SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 13743, QUE SE ENCONTRA LICENÇA MÉDICA, DE 23/09 A 12/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 12 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.601,59 (DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.560,95 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E JULIANA DE ALBUQUERQUE MEDEIRA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 918/2023

CELEBRADO EM: 21.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FABIANA EUSTÁQUIO TOLEDO BORGES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 08 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE ARTE, NAS TURMAS 2ªA, 2ªB, 3ªB E 3ªF, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LÍVIA KELI LOPES VILARVA, MAT. 13671, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO DE 21/09 A 19/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.734,88 (QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 520,32 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.560,95 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FABIANA EUSTÁQUIO TOLEDO BORGES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 920/2023

CELEBRADO EM: 19.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GISLAINE ESPINOZA SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 1º ANO C, VESPERTINO, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE FREITAS ARTIGAS SARAIVA, MAT. 5118, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 19/09 A 31/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 19 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.463,33 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.560,95 (UM MIL, QUINHENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GISLAINE ESPINOZA SANTOS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 931/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSE MAIRY MARÇAL DA SILVA LOPES.





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, E MAIS 01 HORA AULA EXCEDENTE, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM FRANKLIN CASSIANO, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, 6º/7º E 8º/9º MULTIANUAL, NA DISCIPLINA DE PLPT, NA TURMA 4º/5º, 6º/7º MULTIANUAL, E NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NA TURMA 3ª FASE B - EJA, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DE LIMA SILVA, MAT. 13642, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA POR 90 DIAS, DE 24/09 A 21/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 11.063,25 (ONZE MIL, E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 4.097,50 (QUATRO MIL, E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSE MAIRY MARÇAL DA SILVA LOPES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 931/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ROSE MAIRY MARÇAL DA SILVA LOPES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORA SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NA TURMA 9º U, PARA SUBSTITUIR O PROFESSOR JORGE MANOEL DE HOLANDA, MAT. 15801, TEMPORARIAMENTE.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.081,25 (DOIS MIL, E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 780,47 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ROSE MAIRY MARÇAL DA SILVA LOPES.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 967/2023

CELEBRADO EM: 23.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM CEL. ANTONIO TRINDADE, REGENTE NA TURMA 3º ANO A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CEILA APARECIDA LOUVEIRA DA SILVA MARTINEZ, MAT. 5108, QUE SE ENCONTRA LICENÇA MÉDICA, DE 23/09 A 12/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 23 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 12 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.601,59 (DOIS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.040,63 (UM MIL E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.560,95 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LILIAN DA SILVA NUNES DE SOUZA.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1004/2023

CELEBRADO EM: 15.07.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 7º A E 9º A, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WALDEMIR SOL DE QUEIRÓZ, MAT. 451, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 15/09 A 17/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 858,52 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 416,25 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 442,27 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E TAINARA VIEIRA ZAURÍZIO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1027/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLAUDIANE DE SOUZA SILVA CARDOSO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICA ELIANA APARECIDA DA SILVA TENÓRIO, MAT. 5042, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 5.946,35 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.155,55 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.229,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLAUDIANE DE SOUZA SILVA CARDOSO.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1067/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELIZANA DE SOUZA VERISSIMO OLIVEIRA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, REGENTE NA TURMA PRÉ II A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELVIRA HERCULANA MARQUES DE ALMEIDA, MAT. 303, QUE SE ENCONTRA READAPTADA TEMPORÁRIO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 10.406,35 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 3.772,30 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELIZANA DE SOUZA VERISSIMO OLIVEIRA.



EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1070/2023

CELEBRADO EM: 15.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): MAICON SIQUEIRA NUNES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 04 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 7º B E 8º U, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WALDEMIR SOL DE QUEIRÓZ, MAT. 451, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 15/09 A 17/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 858,52 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 416,25 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 442,27 (QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E MAICON SIQUEIRA NUNES.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1088/2023

CELEBRADO EM: 15.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): BEATRIZ HELENA TORRES DE ARRUDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 06 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NAS TURMAS 5º C, 5º D E 6º C, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR WALDEMIR SOL DE QUEIRÓZ, MAT. 451, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA, DE 15/09 A 17/10/2023

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 15 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 17 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIPULADO EM R\$ 1.287,78 (UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 624,38 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 663,40 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E BEATRIZ HELENA TORRES DE ARRUDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1095/2023

CELEBRADO EM: 25.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO FICA ACRESCIDO DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NAS TURMAS 6º B, 7º B E 8º B E NA DISCIPLINA DE PLPT, NAS TURMAS 6º B E 7º B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESSICA DOS SANTOS ZANESCO, MAT. 13629, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 25/09 A 29/09/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTA A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.040,63 (UM MIL, E QUARENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 780,48 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 260,16 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLEIDE MARA GIMENES DE OLIVEIRA.





EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1126/2023

CELEBRADO EM: 01.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LEONORA APARECIDA DOS SANTOS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, EM VAGA REMANESCENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO/2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.394,49 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LEONORA APARECIDA DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1181 /2023

CELEBRADO EM: 18.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): RODRIGO MUNIZ MARCONDES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CAIC ANTONIO PACE, COMO PROFESSOR DE APOIO NA TURMA 6º ANO, PARA ATENDER ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONFORME LEI Nº 13.146, DE 06/07/2015.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 18 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 12.227,46 (DOZE MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.560,95 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0203.2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E RODRIGO MUNIZ MARCONDES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1182 /2023

CELEBRADO EM: 20.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): GRAZIELA CRISTINE NEVES MORTARI FONSECA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, REGENTE NA TURMA PRÉ II B, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE APARECIDA DA SILVA DE LIMA, MAT. 2122, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO DE 20/09 A 18/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.





VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 11.967,30 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.430,87 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E GRAZIELA CRISTINE NEVES MORTARI FONSECA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1183 /2023

CELEBRADO EM: 25.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ELAINE FLORES DE MORAES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA, NAS TURMAS 6º A, 7ª, 8ª, NA DISCIPLINA DE PLPT, NAS TURMAS 6ª E 7º A, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROBERTA DE LIMA DA SILVA ORUÊ, MAT. 9447, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 23/09 A 22/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 25 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 4.812,94 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 780,48 (SETECENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 3.902,38 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0203.2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ELAINE FLORES DE MORAES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1185/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): NEUSELY FERREIRA DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL III A, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICO ELIZANDRA APARECIDA NUNES DE FIGUEIREDO VICENTE, MAT. 5087, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO POR 03 MESES A PARTIR DE 02/10/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.020,68 (SEIS MIL E VINTE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A) O VALOR DE R\$ 2.229,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E NEUSELY FERREIRA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1186 /2023

CELEBRADO EM: 20.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ERIKA SAROCHIM DA SILVA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO PROFESSOR(A), NÍVEL II, DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO, CONCEDENDO-LHE 10% DE REGÊNCIA, COM JORNADA DE 11 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EM ERSO GOMES, NA DISCIPLINA DE LEM - INGLÊS, NAS TURMAS 4º A, 4º B, 5º A, 5º B, 7º A, 7º B, 8ºA, 8º B E 9º U, EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LENA ALVES DA SILVA, MAT. 5138, QUE ESTÁ READAPTADA TEMPORÁRIO DE 20/09 A 18/11/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 20 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.582,02 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 786,98 (SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.146,31 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0203.2.142 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ERIKA SAROCHIM DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1187 /2023

CELEBRADO EM: 21.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDREZA DIAS RAMIRES

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, EM VAGA REMANESCENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 21 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.813,57 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 419,07 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.145 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDREZA DIAS RAMIRES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1188 /2023

CELEBRADO EM: 26.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): FATIMA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI DR. ANTONIO DE ARRUDA SAMPAIO, EM VAGA REMANESCENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DE 2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.604,03 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 209,54 (DUZENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.145 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E FATIMA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1189 /2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LORRAINE DIAS ALMEIDA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO MERENDEIRA, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA LIDIANE ALVES ELIZEU, MAT. 13649, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO DE 22/09 A 20/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.310,68 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.215,31 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.145 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LORRAINE DIAS ALMEIDA.





EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1190/2023

CELEBRADO EM: 26.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): CLÁUDIA RICARDES DA SILVA TÔRRES.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VER. ADEMIR BRITES, NA TURMA MATERNAL I A, VESPERTINO, EM VAGA REMANESCENTE APÓS CONCURSO PÚBLICO/2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 16 DE OUTUBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 1.560,92 (UM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 371,65 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.189,27 (UM MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E CLÁUDIA RICARDES DA SILVA TÔRRES.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1191/2023

CELEBRADO EM: 26.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ARIADIMA DOS SANTOS GABRIEL.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. ENIO DE CASTRO CABRAL, NA TURMA MATERNAL II B, EM VAGA REMANESCENTE APÓS ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.392,32 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 371,65 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.229,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ARIADIMA DOS SANTOS GABRIEL.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1194/2023

CELEBRADO EM: 26.09.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): ANDREIA LIMA DA CONCEIÇÃO.





OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI VALDIR CATHCART FERREIRA, NA TURMA MATERNAL III, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICO ANTONIA DARQUE DE JESUS ARRUDA, MAT. 15582, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA MÉDICA DE 25/09 A 03/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 26 DE SETEMBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 6.392,32 (SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 371,65 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.229,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E ANDREIA LIMA DA CONCEIÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1195 /2023

CELEBRADO EM: 04.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): SUILANE DE FRANÇA SILVA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMA ROTARY CLUB, EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR RENAN CANDIDO DUARTE, MATRÍCULA 14192, CEDIDO PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE AQUIDAUANA/MS, NO PERÍODO DE 02/10 A 31/12/2023.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 04 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 3.268,77 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 1.257,22 (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.361.0203.2.144 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E SUILANE DE FRANÇA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1196/2023

CELEBRADO EM: 02.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): KAMILA AUGUSTA ÂNCIO FRANCO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI ANDRÉA PACE DE OLIVEIRA, NA TURMA MATERNAL III A, EM SUBSTITUIÇÃO A ASSISTENTE PEDAGÓGICO JULIANA OVELAR LOPES, MAT. 513, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PRÊMIO DE 07/08 A 04/11/2023.





PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 02 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 04 DE NOVEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 2.452,87 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.155,55 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 297,32 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE NOVEMBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E KAMILA AUGUSTA ÂNCIO FRANCO.

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1197/2023

CELEBRADO EM: 03.10.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): LEIDILaura DA SILVA VIANA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO ASSISTENTE PEDAGÓGICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESIGNANDO-O(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CMEI PROF. JOSÉ RODOLFO FALCÃO, NA TURMA MATERNAL II A, EM VAGA REMANESCENTE APÓS ENCERRAMENTO CONCURSO PÚBLICO 2016.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, COM TÉRMINO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO CONTRATO, QUE REPRESENTARÁ A REMUNERAÇÃO TOTAL DO CONTRATADO NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA AVENÇA, FICANDO ESTIMADO EM R\$ 5.872,02 (CINCO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A) O VALOR DE R\$ 2.081,22 (DOIS MIL E OITENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE SETEMBRO/2023;

B) O VALOR DE R\$ 2.229,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE OUTUBRO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500; 18.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.365.0204.2.143 – PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.540 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA E LEIDILaura DA SILVA VIANA.



RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMDCA nº 010 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação na concessão de passagens aéreas e diária para atender determinação judicial, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei nº. 2.849 de 02/06/2023, considerando deliberações da plenária em reunião ordinária realizada na Sala dos Conselhos, no dia dezessete de outubro do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a concessão de passagens aéreas e diária, para atender determinação judicial, conforme os Autos nº0001120-53.2023.8.12.0005.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 17 de outubro de 2023.

Emídio dos Santos Barbosa
Presidente do CMDCA

OUTROS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CMEA
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CEB

DELIBERAÇÃO CMEA/MS N.º 03/2023 - DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o funcionamento do Projeto Pedagógico EJA

O **Presidente** do **Conselho Municipal de Aquidauana – CMEA** – no uso de suas **atribuições legais** e com fundamento na Lei Municipal n.º 2010/2006, de 15 de março de 2006, da Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, do parecer da Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Aquidauana – CEB – n.º 05/2023, de 26 de setembro de 2023, conforme redação da Ata n.º 06/2023, do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA - 26 de setembro de 2023, de acordo com o Processo n.º 079/2022,

DELIBERA:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento do Projeto Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, da Etapa do Ensino Fundamental, das Escolas da Rede Urbana, Distritos, Aldeia e Polo Pantaneira, da Rede Municipal de Ensino, do Município de Aquidauana, por 5 anos, a partir de 1.º janeiro de 2024.

Art. 2.º Esta Deliberação, entra em vigor, após homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

AQUIDAUANA-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2023

SALA DE TRABALHO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
AQUIDAUANA – CMEA


LINDINALDO JOÃO DA COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Aquidauana – CMEA
Decreto Municipal n.º 020/2021

HOMOLOGO

EM 06/10/2023


Prof. Wilson Aparecido de Lima Neto
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 010/2021

Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova,
Aquidauana – MS
CEP 79200-000 fone (67) 3240 – 1400
e-mail: nomead@aquidauana.ms.gov.br





BALANÇOS

MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	106.476.021,03	96.632.543,83	PASSIVO CIRCULANTE	4.639.445,31	4.530.841,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	41.073.543,08	27.630.343,63	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	195.491,16	239.807,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	2.832.451,04	2.832.451,04	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.959.654,59	2.070.290,47
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	12.135.069,37	12.329.447,89	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.484.299,56	2.220.743,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	50.434.957,54	53.840.301,27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	136.822.905,18	103.472.856,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	131.077.624,11	115.485.629,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	16.761.949,68	14.957.934,70
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	36.880.153,46	33.176.543,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	26.555.215,12	24.832.949,72
INVESTIMENTOS	118.727,29	118.727,29	PROVISÕES A LONGO PRAZO	93.505.740,38	63.681.970,83
IMOBILIZADO	94.078.743,36	82.190.358,97	TOTAL DO PASSIVO	141.462.350,49	108.003.696,65
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	96.091.294,65	104.114.476,44
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	-8.023.181,79	29.285.488,25
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	104.114.476,44	74.825.178,30
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.809,89
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	96.091.294,65	104.114.476,44
TOTAL	237.553.645,14	212.118.173,09	TOTAL	237.553.645,14	212.118.173,09
ATIVO FINANCEIRO	96.430.513,75	86.587.036,55	PASSIVO FINANCEIRO	24.043.139,36	15.121.536,04
ATIVO PERMANENTE	141.123.131,39	125.531.136,54	PASSIVO PERMANENTE	136.822.905,18	103.472.856,25
SALDO PATRIMONIAL				76.687.600,60	93.523.781,80

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	17.665.781,00	16.960.231,40	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	123.077.638,91	101.161.652,79
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	17.665.781,00	16.960.231,40	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	23.200,00	23.200,00
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	123.054.438,91	101.138.452,79
TOTAL	17.665.781,00	16.960.231,40	TOTAL	123.077.638,91	101.161.652,79

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	30.518.347,57	27.275.010,39
VINCULADA	41.869.026,82	44.190.490,12
0 - Recursos Ordinários	3.904,73	4.055,73
0 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	-2.462,85	-2.462,85
0 - RECURSOS VINCULADOS - MDE/Ensino Fundamental	-0,02	-0,02
0 - Recursos Vinculados - Orçamentos Municipais	113.716,83	113.716,83
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.953,82	21.953,82
10 - Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	1.438,70	1.438,70
14 - RECURSOS VINCULADOS SAUDE - SUS - UNIAO	-50.008,20	-50.008,20
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	3.681.851,38	5.391.860,43

FONTE:





MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-2.309.338,66	-1.611.269,35
18 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB 60%	420,29	420,29
18 - RECURSOS VINCULADOS - ORÇAMENTOS MUNICIPAIS	157.974,10	157.974,10
18 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	-26.263.288,60	-11.085.292,53
19 - Apoio a Educação Infantil - FUNDEB 40%	10.881,24	10.881,24
19 - RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB 40%	78.481,15	78.481,15
19 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	32.637.768,83	14.722.268,03
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.433.358,03	-3.263.596,97
21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	976.720,02	1.076.803,89
22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	241.240,67	241.240,67
23 - Transferências de Convênios - União/Outros	1.118.539,51	423.363,39
23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assi	-3.154,23	-3.154,23
25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	3.046.528,69	2.636.818,89
26 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	459.559,35	108.674,90
27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assi	41.851,23	41.786,82
28 - Transferências de Convênios - Outros	223.654,02	223.654,02
3 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	19.658.323,11	23.557.710,88
3 - RECURSOS RPPS	2.059.726,32	2.059.726,32
33 - Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº 173/2020	345.935,41	345.935,41
33 - Outros Recursos Destinados à Saúde	1.225.301,43	1.225.086,02
41 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	2.033.321,44	2.033.321,44
42 - Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	-777.607,95	-777.607,95
51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	984,30	984,30
52 - Transferências do FUNDEB 70% - Complementação da União - VAAT	78.710,68	0,00
53 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT	33.733,16	0,00
81 - Outras Transferências do Estado (FIS)	2.413,08	2.413,08
94 - Remuneração de Depósitos Bancários	4.914.800,58	4.914.800,58
94 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assi	1.536.511,29	1.588.511,29
TOTAL	72.387.374,39	71.465.500,51

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Aquidauana, 16/10/2023
ALAIR SOUZA DA
PENHA 54.996.255/187

Alair Souza da Penha
Contador CRC/MS 011952/O-7

ODILON FERRAZ
ALVES
RIBEIRO 4090793213

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Gerente Municipal

FONTE:



PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora Carolina Goulart Acosta Meneses, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo DAS.2, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de outubro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
Presidente da Câmara –

(ORIGINAL ASSINADO)

PORTARIA Nº 121/2023.

O VEREADOR SENHOR NILSON PONTIM, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada, a pedido do Vereador Everton Romero, a senhora Caroline Cristina da Silva, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar I, símbolo DAS.5, com as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Assessoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 17 de outubro de 2023.

Vereador **NILSON PONTIM**
Presidente da Câmara –

(original assinado)

